



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, inscrito no CNPJ Nº 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, nº 890, Rio Verde De Mato Grosso - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/08/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MS (ou Brasília/DF)
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (um centavo).
LINK DO AVISO: www.rioverde.ms.gov.br
As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacaorioverdems@gmail.com



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ Nº.: 03 354 560/0001- 32

1 – DO OBJETO:

Aquisição de kit esportivo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS QUE COMPÕE O KIT ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Kit esportivo contendo: uniforme de linha masculino, composto de 22(vinte e dois) camisetas, mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho entre 7 a 17 anos, bordado e numerado; 22 (vinte e dois) calções em poliéster com elastano, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 22 (vinte e dois) pares de meiões profissionais; uniformes de goleiro masculino, composto por 2(dois) camisetas mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho 7 a 17 anos, bordado e numerado; 2 (dois) calções de goleiro em poliéster, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 2 (dois) pares de meiões profissional; 22 (vinte e duas) caneleiras exterior de polietileno, almofadas interior contornando-a perna ; 2 (dois) kits para goleiro, joelheira e cotoveleira respirável, infante juvenil; 20 (vinte) coletes de futebol dupla face, cores variadas; 15 (quinze) cones pequenos 30cm de altura, polietileno e base quadrada; 10 (dez) cones grandes 50cm de altura, polietileno, medida da base 28cm lado a lado / 32cm diagonal ponta a ponta; 4(quatro) apitos de futebol pvc e metal; 2(dois) kits de cartões, peso 30g, cor amarelo e vermelho , 12cm de comprimento x 08 de altura , vendido em par; 8(oito) bolas de futsal, circunferências 62-64cm, peso aprox. 410-440g, tecnologia menor absorção de água, garantia contra defeito; 2(dois) bolas de campo, forro, menor absorção de água, resistente, durabilidade e conforto; 5(cinco) bolas de voleibol, forro, costurada a máquina, menor absorção; 2(dois) bolas de futebol de areia, leve e resistente, costurada.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 A Secretaria requisitante encaminhará o termo de solicitação, devendo a CONTRATADA disponibilizar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

A entrega será feita pela CONTRATADA no Município de Rio Verde MT/MS na Secretaria De Assistência Social e Cidadania, no seguinte endereço: Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Centro

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja necessidade.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.166,67 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1.1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados a Plataforma Compras BR fazendo referência a **DISPENSA ELETRONICA nº 020/2024**.

4.1.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 até as 08:30.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, inseridos na plataforma da dispensa eletrônica

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.3 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Verde De Mato Grosso/MS, para exercício de 2024.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:



7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Verde De Mato Grosso - MS, 22 de julho de 2024.

Réus Antônio Sebedotti Fornari

Prefeito



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kit esportivo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS QUE COMPÕE O KIT ESPORTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Kit esportivo contendo: uniforme de linha masculino, composto de 20(vinte) camisetas, mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho entre 7 a 17 anos, bordado e numerado; 20 (vinte) calções em poliéster com elastano, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 20(vinte) pares de meiões profissionais; uniformes de goleiro masculino, composto por 2(dois) camisetas mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho 7 a 17 anos, bordado e numerado; 2 (dois) calções de goleiro em poliéster, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 2 (dois) pares de meiões profissional; 22 (vinte e duas) caneleiras exterior de polietileno, almofadas interior contornando-a perna ; 2 (dois) kits para goleiro, joelheira e cotovela respirável, infantil juvenil; 20 (vinte) coletes de futebol dupla face, cores variadas; 15 (quinze) cones pequenos 30cm de altura, polietileno e base quadrada; 10 (dez) cones grandes 50cm de altura, polietileno, medida da base 28cm lado a lado / 32cm diagonal ponta a ponta; 4(quatro) apitos de futebol pvc e metal; 2(dois) kits de cartões, peso 30g, cor amarelo e vermelho, 12cm de comprimento x 08 de altura, vendido em par; 8(oito) bolas de futsal, circunferências 62-64cm, peso aprox. 410-440g, tecnologia menor absorção de água, garantia contra defeito; 2(dois) bolas de campo, forro, menor absorção de água, resistente, durabilidade e conforto; 5(cinco) bolas de vôleibol, forro, costurada a máquina, menor absorção; 2(dois) bolas de futebol de areia, leve e resistente, costurada.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Considerando que a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), e a Lei Estadual n. 4.902, de 02 de agosto de 2016, preveem os benefícios eventuais

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias **contados** do(a) homologação deste termo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.2

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 492 do dia 29 de dezembro de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

Considerando o valor estimado, tem-se que a melhor via de contratação é a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “menor preço”, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2.

4.2. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no presente TR bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo estar garantindo contra quaisquer defeitos na execução do serviço, devendo a fornecedora arcar com quaisquer despesas originárias pela má execução do serviço, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos visando a execução contratual.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias de forma total, após recebimento da AF, assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.4. Toda documentação de regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e demais comprovações da empresa que apresentou menor preço, estão anexadas ao presente TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, de acordo com horários disponíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será total e único.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de regularidade com o governo Municipal;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 22.166,66 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj. Ativ. 2.043 – Manutenção Das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500
MATERIAL DE CONSUMO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 21 de junho de 2024.

Vivian Ribeiro Viana

Assistente de Administração

Matricula nº 6.377-04

Fernando Lima Pelegrini

Coordenador de Proteção Social Básica

Portaria 85/2024

Ana Miriam Cardeal Martos Brito

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 310/2022



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2024
CONTRATO Nº000/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
VERDE/MS E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.354.560/0001-32, com sede na avenida Sebastião Ferreira, nº 930, Nhecolândia, CEP 79480-000, RIO VERDE/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede a Rua, nº, Bairro, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr RÉUS ANTÔNIO SEBADOTTI FORNARI nacionalidade, estado civil, profissão Prefeito municipal, residente e domiciliada à Rua Geni Mackert de lima, nº200, bairro Nova Rio verde, Rio Verde de Mato Grosso -MS, e a **CONTRATADA** o (represente legal) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Município de.

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº140/2024**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO** ", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

a) Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ Nº.: 03 354 560/0001- 32

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de kit esportivo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Kit esportivo contendo: uniforme de linha masculino, composto de 22(vinte e dois) camisetas, mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho entre 7 a 17 anos, bordado e numerado; 22 (vinte e dois) calções em poliéster com elastano, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 22 (vinte e dois) pares de meias profissionais; uniformes de goleiro masculino, composto por 2(dois) camisetas mínimo 95% poliamida e 5% elastano, tamanho 7 a 17 anos, bordado e numerado; 2 (dois) calções de goleiro em poliéster, tamanho de 7 a 17 anos, acompanha 2 (dois) pares de meias profissional; 22 (vinte e duas) caneleiras exterior de polietileno, almofadas interior contornando-a perna ; 2 (dois) kits para goleiro, joelheira e cotoveleira respirável, infante juvenil; 20 (vinte) coletes de futebol dupla face, cores variadas; 15 (quinze) cones pequenos 30cm de altura, polietileno e base quadrada; 10 (dez) cones grandes 50cm de altura, polietileno, medida da base 28cm lado a lado / 32cm diagonal ponta a ponta; 4(quatro) apitos de futebol pvc e metal; 2(dois) kits de cartões, peso 30g,cor amarelo e vermelho ,12cm de comprimento x 08 de altura ,vendido em par; 8(oito) bolas de futsal, circunferências 62-64cm, peso aprox. 410-440g,tecnologia menor absorção de agua, garantia contra defeito; 2(dois) bolas de campo, forro, menor absorção de agua, resistente, durabilidade e conforto; 5(cinco) bolas de voleibol, forro, costurada a máquina, menor absorção; 2(dois) bolas de futebol de areia, leve e resistente, costurada.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 dias, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R\$ XX.XXX,XX(XXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira em parcela única, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:



5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 30 dias, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e)** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- g)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- h)** Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- i)** Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:



- a) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante da Contratante ao preposto indicado pela Contratada e
- i) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 A contratação não consta com garantia de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b.3. compensatória de:

- I.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- II.** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Tesouraria do Município de Rio Verde/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
--

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.



11.3 A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso MS, ____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ N°. 03 354 560/0001- 32

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXX

TESTEMUNHA



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso**
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32